



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria Normativa 10/2022 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 19
de julho de 2022**

Estabelece horário especial de funcionamento do Campus Bom Jesus da Lapa durante o recesso das atividades letivas de julho de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Pessoal nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- o recesso das atividades letivas de julho de 2022, conforme calendários acadêmicos vigentes no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa;
- a importância da minimização dos gastos públicos, como energia elétrica, com base no princípio da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no período de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, horário especial de funcionamento do campus durante o recesso das atividades letivas de julho de 2022, no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo único. O funcionamento presencial dos setores que compõem este campus ocorrerá no regime ininterrupto das 07h30 às 13h30 (flexibilização da jornada de trabalho), sem a necessidade da compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º De acordo com a demanda de trabalho, caberá à chefia imediata de cada setor assegurar a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados contínuos e essenciais, quer sejam permanentes, temporários ou eventuais, a qualquer momento, estendendo o horário constante no Parágrafo Único do Art. 1º, até às 17h30, resguardando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e a carga horária diária e semanal prevista em lei para cada cargo.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da chefia imediata de cada setor convocar a sua equipe para garantir o atendimento das demandas essenciais, conforme disposto no Art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 4º As disposições desta Portaria Normativa resguardarão o cumprimento das atividades

técnico-administrativas/pedagógicas do campus, sem causar quaisquer prejuízos à finalidade dos setores meio e fim da Instituição.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 20 de julho de 2022.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - B JL-DG**, em 19/07/2022 17:17:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 345587
Verificador: 3dd7557b41
Código de
Autenticação:



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521